



Processo : 0190843-45.2022.8.19.0001 (2026.700.535938-7)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Extensão de Vantagem aos Inativos / Isonomia / Sistema Remuneratório e Benefícios /
RECORRENTE : CLAUDIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : HELEOVAM DE CARVALHO LUCAS
RECORRIDO : GM - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : PROCURADOR DO MUNICÍPIO
Relator : DANIELA BANDEIRA DE FREITAS
Sessão : 17/08/2026 09:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Segunda Turma Recursal Fazendária, por unanimidade, em conhecer dos embargos e rejeitá-los em função de terem efeito claramente infringente, pretendendo a modificação do mérito do acórdão que não se ressente de quaisquer dos vícios elencados no artigo 48 da Lei 9099/95, até porque, como bem explanado no acórdão, não há a indicação precisa de um provimento jurisdicional a ser atacado através da peça apresentada, valendo esta súmula como Acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9.099/95, aplicadas tais normas aos Juizados Fazendários, por força do disposto no art. 27 da Lei nº 12.153/2009.

Presidente: HELENA DIAS TORRES DA SILVA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DANIELA BANDEIRA DE FREITAS, LUCIANA SANTOS TEIXEIRA e ISABEL TERESA PINTO COELHO DINIZ.

DANIELA BANDEIRA DE FREITAS
Relator

